



EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, representado pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo - SEMECULT, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo e pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura, será realizado processo de seleção e apoio financeiro de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para a execução de propostas culturais nas áreas de Artesanato, Artes Visuais, Literatura, Blocos de Embalo, Folias de Reis, Capoeiras, Grupos afro/patrimônio cultural, Mestres Griôs, Cultura Urbana e Oficinas de multiplicadores culturais no Município de Pinheiral, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições da presente Chamada.

OBJETO: Prêmio - todas as áreas - conforme artigo 8º da referida Lei.

Data da Publicação do Edital: 30/10/2023

ABERTURA E INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 01/11/2023

TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 28/11/2023

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira de 09h às 16h, nos canais a seguir:

SEMECULT: Telefones: (24) 3356-2368

Site: <https://pinheiral.rj.gov.br/lei-paulo-gustavo/editais/>

Link para inscrição: <https://forms.gle/pdTZzBpdL2G5tyiH8>

Endereço: Rua Justino Ribeiro, nº 228, Bairro Ipê, Pinheiral - RJ



E-mail: lpgpinheiral@gmail.com

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Funcional 13.811.004.2.429

0716 3.3.90.36.99.00.00.00 Outros serviços de Pessoa Física

0716 3.3.90.39.99.00.00.00 Outros serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo (SEMECULT), mediante encaminhamento do Conselho Municipal de Cultura de Pinheiral, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local já indicados anteriormente, realizar-se-ão Edital nº 003/2023, considerando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura, cumprindo a Lei Complementar nº 195, de 08 julho de 2022, especificamente em seu artigo 8º.

2. DO OBJETO:

2.1. Seleção de propostas de atividades culturais a serem premiadas no município de Pinheiral, seguindo a determinação do Conselho Municipal de Cultura de Pinheiral e o Plano de Ação aprovado pelo MinC:

3. DAS CATEGORIAS

3.1. As categorias estão relacionadas ao compilado de informações recebidas pelo mapeamento cultural e são parte integrante do Plano de Ação construído com ampla participação popular, em atendimento aos preceitos da LC 195/22.

3.1.1. CATEGORIA A - ARTESANATO

Descrição: Ações de fortalecimento e divulgação das marcas da Loja do Artesão, assim como da Prefeitura Municipal de Pinheiral.

Vagas: 20 (vinte)

Valor por proposta: R\$ 500,00 (quinhentos reais)



Perfil do proponente: Artesãos que apresentem itens produzidos por meio de técnicas já consagradas como cerâmica, costura, bordado, crochê, ponto cruz, papietagem, papel marchê, colagem, estampas, entalhe em madeira, modelagem em metais, plásticos ou materiais naturais, fabricação de utensílios, adornos, adereços, alimentos, entre outras técnicas experimentais e não convencionais que sejam frutos de produção manual; e que participam de eventos realizados pela SEMECULT há pelo menos um ano.

3.1.2. CATEGORIA B – ARTES VISUAIS

Descrição: Propostas de exposições de Artes Visuais para compor a programação de exposições da Casa de Cultura de Pinheiral. As propostas deverão ser originais por meio de quaisquer técnicas, desde as consagradas como cerâmica, desenho, caricaturas, charges, pintura, escultura, gravura, design, fotografia, vídeo, arquitetura, mangá, quadrinhos, entre outras, mas também técnicas experimentais e não convencionais cuja estética é contemplada prioritariamente por meio de estímulos visuais, mas também sensoriais.

Vagas: 10 (dez)

Valor por proposta: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Perfil do proponente: Artistas com experiência na realização e participação de exposições de artes visuais há pelo menos um ano.

3.1.3. CATEGORIA C - LITERATURA

Descrição: Seleção de artistas literários para apresentação e participação em eventos da SEMECULT, especialmente na Casa de Cultura.

Vagas: 10 (dez)

Valor por proposta: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Perfil do proponente: Pessoas físicas escritores, autores ou poetas com portfólio de atuação na produção literária ou poética, e residentes em Pinheiral, há pelo menos um ano,

3.1.4. CATEGORIA D – BLOCOS DE EMBALO



Descrição da Ação: Proposta de promover uma atividade coletiva ou individual a fim de fomentar a cultura carnavalesca do município em data diferente do calendário oficial do Carnaval.

Vagas: 12 (doze)

Valor por proposta: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Perfil do proponente: Pessoas físicas ou jurídicas organizadoras de blocos carnavalescos de rua em Pinheiral, com portfólio de atuação de mínimo um ano na cidade.

3.1.5. CATEGORIA E – FOLIAS DE REIS

Descrição da Ação: Seleção de Mestres/Grupos/Jornadas de Folia de Reis residentes e atuantes em Pinheiral para apresentações e participações em eventos realizados pela SEMECULT.

Vagas: 03 (três)

Valor por proposta: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Perfil do proponente: Mestres/Grupos/Jornadas de Folia de Reis, cadastrados e reconhecidos por órgãos de patrimônio, residentes e atuantes em Pinheiral há pelo menos um ano.

3.1.6. CATEGORIA F – CAPOEIRAS

Descrição da Ação: Seleção de Mestres/Grupos/Associações de Capoeira, residentes no município de Pinheiral, cujas atividades são reconhecidas e destacadas dentre seus pares, para apresentações e participações em eventos realizados pela SEMECULT, promovendo o reconhecimento das práticas e tradições da capoeira de Pinheiral.

Vagas: 03 (três)

Valor por proposta: R\$ 2.000,00 (seis mil reais)



Perfil do proponente: Mestres/Grupos/Associações de Capoeira, residentes no município de Pinheiral, com atuação comprovada na cidade, há pelo menos um ano.

3.1.7. CATEGORIA G – GRUPOS AFRO/PATRIMONIO CULTURAL

Descrição: O selecionado deverá se apresentar e participar em eventos realizados pela SEMECULT ou promover eventos na Casa de Cultura de Pinheiral para o reconhecimento das práticas e tradições de Pinheiral. Pessoa Jurídica, iniciativas culturais existentes que tenham a Cultura Afro como tema e ser reconhecida como patrimônio cultural pelo IPHAN. A seleção visa reconhecer a contribuição e a importância da cultura afro para formação de nossa sociedade, em especial relacionada ao cotidiano, aos fazeres, à moda, aos hábitos, às práticas diárias, à gastronomia ou culinária. Estão abrangidas, dentre outras linguagens reconhecidas como jongo, trancistas, chefes de gastronomia, artesãos, designers, artistas visuais, ilustradores, músicos, dançarinos ou líderes de manifestações da cultura popular.

Vagas: 1 (uma)

Valor por proposta: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Perfil do proponente: Pessoa Jurídica que atua há no mínimo um ano por meio das linguagens, manifestações e atividades relacionadas à Cultura Afro/Patrimônio Cultural em Pinheiral.

3.1.8. CATEGORIA H – MESTRES GRIÔS

Descrição da Ação: O selecionado deverá se apresentar e participar em eventos realizados pela SEMECULT ou promover eventos na Casa de Cultura de Pinheiral para o reconhecimento das práticas e tradições de Pinheiral. Participarão lideranças de casas de matrizes africanas (babás, babalorixás ou ialorixás) que promovem ações culturais de forma regular. A ação visa reconhecer a contribuição, a importância das linguagens culturais desenvolvidas nas práticas religiosas de matrizes africanas para formação de nossa sociedade como rodas de leitura, saberes, música, tranças, indumentárias, artesanatos, danças, gastronomia, teatro entre outras, e para fomentar o turismo religioso.

Vagas: 3 (três)



Valor por proposta: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Perfil do proponente: Pessoas físicas ou pessoas jurídicas representantes de casas de matrizes africanas (babás, babalorixás ou ialorixás) com comprovada atuação em atividades culturais regulares na própria sede ou em outras unidades culturais públicas ou privadas, com sede fixa em Pinheiral, há pelo menos um ano.

3.1.9. CATEGORIA I – CULTURA URBANA

Descrição: Criação e/ou revitalização das atividades relacionadas à cultura Hip Hop como batalhas, beat makers, Mc's, Break Dance, B Boys/B Girls e Graffiti em eventos promovidos pela SEMECULT ou na Casa de Cultura de Pinheiral.

Vagas: 2 (duas)

Valor por proposta: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Perfil do proponente: Pessoas físicas representantes de coletivos com comprovada atuação na cultura hip hop em Pinheiral nos últimos anos.

3.1.10. CATEGORIA J – OFICINAS DE MULTIPLICADORES CULTURAIS

Descrição: Criação de cursos em diferentes áreas culturais em formato presencial, exclusivamente na Casa de Cultura, com carga horária mínima de 8 horas. Exemplos: Cursos de artesanato, culinária ou gastronomia, maquiagem, fotografia, dança, indumentárias, capacitação cultural, música.

Vagas: 10 (dez)

Valor por proposta: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)

Perfil do proponente: Pessoas físicas com portfólio e comprovada atuação na cultura nos últimos dois anos.



Categorias	Vagas Ampla concorrência	Cotas Pessoas negras	Cotas Indígenas	Cotas para PCD	Total de Vagas	Valor	Total
CATEGORIA A – ARTESANATO	12	04	02	02	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
CATEGORIA B – ARTES VISUAIS	06	02	01	01	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
CATEGORIA C – LITERATURA	06	02	01	01	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
CATEGORIA D – BLOCOS DE EMBALO	08	02	01	01	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
CATEGORIA E – FOLIAS DE REIS	01	01		01	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
CATEGORIA F – CAPOEIRAS	01	01		01	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
CATEGORIA G – GRUPOS AFRO/PATRIMONIO CULTURAL	01				01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
CATEGORIA H – MESTRES GRIÔS	01	01		01	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
CATEGORIA I – CULTURA URBANA	01	01		01	03	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
CATEGORIA J – OFICINAS DE MULTIPLICADORES CULTURAIS	06	02	01	01	10	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. O período para a realização das inscrições é de 01 DE NOVEMBRO DE 2023 até 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

4.1.1. O prazo de inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 17 horas (horário de Brasília) do dia 28 de novembro de 2023. Não haverá recebimento de propostas após o encerramento do período de inscrições.

4.1.2. A inscrição será feita, exclusivamente no formato online, por meio do preenchimento dos formulários com dados do proponente e do projeto, disponíveis em <https://forms.gle/pdTzZBpdL2G5tyiH8>

4.1.3. A inscrição é gratuita, sendo que o ato da inscrição caracteriza a aceitação das normas descritas no presente edital e seus anexos.

4.1.4. A SEMECULT não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis por inscrições não recebidas por: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores e nos servidores de internet utilizados pelo PROPONENTE, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a obtenção da inscrição.

4.1.5. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos



estabelecidos serão inabilitadas.

4.1.6. A SEMECULT não se responsabiliza por erros no preenchimento da inscrição.

4.1.7. Poderão se inscrever pessoa jurídica ou pessoa física maior de 18 anos, podendo ser agente cultural, grupos, coletivos ou espaços culturais formais ou informais, devidamente registrada no Mapeamento Cultural de Pinheiral.

4.1.8. Cada categoria, dispostas no Item 3, perfaz claramente especificada em suas descrições o perfil do proponente, bem como as características do objeto da contrapartida.

4.1.9. Quando identificada mais de uma inscrição por proponente na mesma categoria, será considerada como válida apenas a última inscrição realizada.

4.2. Serão desconsideradas as inscrições de proponentes que:

I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou parceiros comerciais de servidores, colaboradores, comissionados, estagiários, contratados, alocados vinculados de qualquer forma à SEMECULT, parentes até 3º grau, parceiros institucionais e comerciais;

III- Membros da Comissão Temporária de Editais, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou parceiros comerciais;

IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

V - Pareceristas contratados pelo Edital nº 001/2023 bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou parceiros comerciais;

4.2.1 - O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas nos demais incisos deste item.

4.2.2- Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos demais incisos deste item.

4.3 - A participação de agentes culturais nas reuniões e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital;



4.4 - - Da documentação para Inscrição serão necessários:

I - Para Pessoa Física:

- a)** Cadastro de Pessoa Física – CPF
- b)** Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; (RG); ou, identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997, exceto formato digital, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte.
- c)** Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), para estrangeiros.
- d)** Comprovante de residência emitido nos últimos 03 meses;
- e)** Currículo do Proponente - portfólio de atuação cultural completo;
- f)** Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

II - Para Pessoa Jurídica:

- a)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- b)** RG e CPF do Representante Legal;
- c)** Contrato ou Estatuto Social e suas alterações + Ata da eleição da diretoria em exercício, se houver (juntos);
- d)** Certidões do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- e)** Currículo do Proponente - portfólio de atuação cultural da organização;
- f)** Certidões Negativas de Débitos, Estaduais e Municipais Emitidas pela Prefeitura de Pinheiral;
- g)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- i)** Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

III - Para Coletivos sem CNPJ;

- a)** Cadastro de Pessoa Física – CPF do Representante;
- b)** RG do Representante;



- c)** Comprovante de residência do Representante emitido nos últimos 03 meses;
- d)** Declaração de Representante do Coletivo devidamente preenchido (ANEXO I);
- e)** Currículo do Proponente - portfólio de atuação cultural da organização;
- f)** Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Parágrafo único: As certidões positivas com efeito de negativas serão consideradas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

5 - DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

5.1 - Serão garantidas, em todas as categorias, cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de pessoas negras e pessoas indígenas, sendo elas:

I - vinte por cento para pessoas negras;

II - dez por cento para pessoas indígenas;

5.1.1 - As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

5.1.2 - O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

5.1.3 - Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

5.1.4 - Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas;

5.1.5 - Na hipótese de, observado o disposto no item anterior, caso o número de propostas permaneça insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

5.1.6 - No tocante à prioridades serão escolhidas as propostas que apresentarem ou demonstrem:

I - Linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente.

II - Participação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;



6. DOS CRITÉRIOS E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os critérios de avaliação estão relacionados diretamente aos conteúdos específicos de execução da Proposta. Serão identificados e contabilizados das seguintes formas:

Critérios	Ponto(s)
Originalidade da Proposta	de 0 a 20
Portfólio do Proponente	de 0 a 20
Relação Proposta x Categoria	de 0 a 10
Quantidade de Público Atendido e Democratização	de 0 a 10
Políticas Afirmativas	de 0 a 20
Acessibilidade	de 0 a 20

Originalidade da proposta: Será avaliado o aspecto criativo, inovador e original da proposta. A atividade deve considerar referências estéticas e conceituais, evitando plágios, cópias, covers e reproduções de obras já existentes.

Portfólio do Proponente: Serão considerados documentos comprobatórios de atividades realizadas pelo proponente na área cultural relacionada à categoria que pretende inscrever, e o tempo de atuação na área. Pelo tempo mínimo solicitado em cada categoria serão considerados 5 pontos; pela comprovação de residência em Pinheiral serão considerados mais 5 pontos; pela residência ou atuação nos municípios da Região do Médio Paraíba Fluminense serão considerados 3 pontos; Será acrescido um ponto a cada ano de experiência até no máximo de 20 pontos.

Relação Proposta x Categoria: As atividades propostas pelo proponente devem ter relação com a cidade e com o objeto da categoria. É necessária coerência entre a descrição da categoria, a carreira do proponente, a proposta apresentada e o local de execução da contrapartida.

Quantidade de Público Atendido e Democratização: É importante considerar a destinação da contrapartida apresentada com maior impacto de público possível. Cada categoria apresenta possibilidades distintas de atingir espectadores, que apresentem medidas voltadas à fruição e produção cultural de localidades de



menor porte e aos territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social.

Políticas Afirmativas: Serão considerados tanto o perfil dos proponentes, quanto as linguagens, expressões, manifestações e temáticas a grupos historicamente vulnerabilizados socialmente, bem como o público atingido pela contrapartida, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais conforme item 5 deste edital.

Acessibilidade: Serão consideradas as medidas de acessibilidade previstas na legislação sobre o tema, bem como nas especificações de recortes orçamentários exclusivos para este tema. Receberão maior pontuação proposta que prevejam medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, conforme dispõe a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), mediante a adoção das ações de que trata o art. 9º, com vistas a fomentar projetos culturais que:

- a)** realizados por pessoas físicas com deficiência;
- b)** realizados por pessoas jurídicas que contenham pessoas com deficiência em posições de criação, direção, produção, coordenação e gestão criativa do projeto;
- c)** com temáticas relacionadas à acessibilidade e pessoas com deficiência;
- d)** voltados às ações formativas sobre acessibilidade; ou
- e)** voltados à qualificação profissional de pessoas com deficiência nas cadeias produtivas da cultura.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção das propostas inscritas nos instrumentos de seleção, análise de recursos culminando na publicação do resultado final, contratada com os recursos destinados à operacionalização da LC 195/2020, conforme previsto no Decreto de Regulamentação Federal 11.525/2023, art. 17 e 18, bem como considerando o Plano de Ação Municipal aprovado pelo MinC e o Decreto Municipal 3.481/2023, será nomeada em ato oficial homologado pela Secretária da SEMECULT.

7.2. É de exclusiva competência e responsabilidade da Comissão de Seleção avaliar as propostas, conforme os critérios deste Edital, e apresentar a Classificação, por ordem de pontuação decrescente.

8. DAS CONTRAPARTIDAS



8.1. Todas as propostas previstas neste edital deverão promover atividades verificáveis, de forma a garantir o irrestrito acesso do público local, conforme cada categoria.

8.2. As atividades objetos das propostas terão suas datas e locais definidos em comum acordo com a SEMECULT.

8.3. O cumprimento da contrapartida será verificado, conforme arts 24 e 25 da LC 195/2022, por meio de:

I - prestação de informações in loco;

II - prestação de informações em relatório de execução do objeto; (ANEXO II) ou

III - prestação de informações em relatório de execução financeira.(ANEXO III)

8.4. Os proponentes deverão executar as contrapartidas em até 180 dias corridos, a partir da data do recebimento do recurso.

8.5. As contrapartidas, cujo objetos tratem de transmissões online, ou de produção de mídias digitais, o proponente deverá publicar em seu perfil, e o link deverá permanecer disponível por 10 anos.

8.6. Toda peça de comunicação relativa à divulgação da contrapartida, deverá estampar as marcas da Prefeitura de Pinheiral, da SEMECULT, e outras conforme portaria específica com orientações sobre o assunto.

Parágrafo Único: A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do fim da vigência do instrumento. (LPC 195/2022 - Art.23 - §3)

9. DA ACESSIBILIDADE

9.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e **III** - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a



representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.1.1. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput :

- I** - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- II** - o sistema Braille;
- III** - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV** - a audiodescrição;
- V** - as legendas; e
- VI** - a linguagem simples.

9.1.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I** - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II** - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III** - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV** - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V** - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.1.3. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

9.2. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

9.3. Todo material de divulgação, físico ou digital, produzido para as contrapartidas devem ter aplicadas a Barra de logos da SEMECULT, Prefeitura Municipal de Pinheiral, Governo Federal e Ministério da Cultura, conforme Anexo V;

10. DA SELEÇÃO

10.1. Serão selecionadas as propostas que estejam de acordo com os requisitos.

10.2. Serão considerados classificados todas as propostas em conformidade com os critérios previstos neste edital.



10.3. Cada proponente será contemplado com apenas uma proposta, salvo casos previstos nos requisitos de despriorização, nos itens seguintes.

10.3.1. Caso um proponente tenha apresentado proposta para mais de uma categoria, sua segunda proposta (a concorrente na categoria com premiação de menor valor) independente de sua pontuação, será classificada após o último colocado.

10.4. O processo cumprirá as seguintes fases:

I - Fase de Habilitação: Análise documental

II - Classificação: Análise de mérito e critérios.

10.4.1. Serão classificadas todas as propostas que atingirem mais 48 pontos.

10.4.2. Dentre as propostas classificadas serão selecionadas as primeiras, com maior pontuação, de acordo com a quantidade de vagas em cada categoria.

10.5. Serão analisadas as categorias do maior para o menor valor.

10.6. Depois de considerados os remanejamentos das cotas conforme previsão da lei, nos casos de categorias cujas vagas de ampla concorrência resultem desertas ou vacantes, o saldo será remanejado e destinado às categorias com propostas classificadas e não selecionadas, seguindo a ordem do menor valor do prêmio para o maior valor.

10.7. Se ainda houver saldo, as propostas selecionadas poderão ter o valor complementado até o dobro do previsto daquela categoria, considerando a ordem do menor para o maior valor.

10.8. Se depois de complementação prevista no item anterior, ainda houver saldo, poderão ser contemplados os proponentes que apresentaram duas propostas, considerando as categorias do menor para o maior valor

10.9. Com a finalidade de evitar a sobreposição de contemplados serão consideradas as equipes de direção e coordenação de cada proposta e/ou organização, de forma equivalente a do proponente. Quando houver uma proposta que apareça na ficha técnica da equipe (ANEXO VI) de direção e coordenação um agente já contemplado como proponente, seja pessoa física, ou representante legal de pessoa jurídica, esse estará despriorizado nas seleções do editais analisados na sequência, de forma análoga ao item 10.3.2.

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E RECURSO

11.1. A divulgação do resultado preliminar da seleção será publicado no Informativo Oficial do município, disponibilizado no site www.pinheiral.rj.gov.br, e também em suas redes sociais, em data estabelecida no cronograma (Anexo VII) do presente edital, contemplando a listagem dos projetos selecionados de



acordo com ordem de classificação.

11.2. Os recursos poderão ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado parcial, presencialmente, em envelope lacrado na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiral, Rua Justino Ribeiro, nº228, Bairro Ipê, Pinheiral/RJ.

11.3. A ausência de recurso ou sua interposição intempestiva após decorrido o prazo previsto no Anexo VII importará a divulgação do resultado final de seleção dos projetos selecionados, seguindo a ordem de classificação, disponibilizada no Informativo Oficial do Município e em publicações nas redes sociais da prefeitura.

11.4. O resultado final com os projetos classificados e selecionados será homologado pela Secretária de Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo do Município de Pinheiral e publicado no Informativo Oficial do Município, redes sociais da Prefeitura e disponibilizado no site oficial.

12. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

12.2. O pagamento será realizado até 7 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

12.3. A conta bancária de Pessoa Física deve ter como titular o próprio proponente da ação.

12.4. Para Pessoa Jurídica, a conta bancária deve estar vinculada ao CNPJ da organização.

13. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo II.

13.3. O Relatório de Cumprimento do Objeto deve ser apresentado em até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

14.1. É de exclusiva responsabilidade dos selecionados todos os encargos para execução das propostas, inclusive eventuais encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros oriundos de sua seleção neste edital, perfazendo-se isentos o Conselho Municipal de Cultura e a SEMECULT, sendo vedada a utilização dos recursos de premiação deste edital para cumprimento das referidas obrigações.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os selecionados sujeitar-se-ão, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros, que o complementam as seguintes sanções, sem prejuízo das sanções legais, responsabilidades civil e criminal:

Parágrafo único: As contrapartidas consideradas atentatórias, estarão sujeitas à sanções daquele diploma, sem prejuízo a outras medidas administrativas, cíveis ou até mesmo penais, que couberem.

15.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a seleção, ensejarem o retardamento da execução da seleção, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo único: Quando aplicada multa, poderá ser de até 0,1% (um décimo de por cento) por dia de atraso, na prestação de contas e contrapartidas de acordo com o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia e contraditório do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. DA IMPUGNAÇÃO:

16.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei, dirigindo exclusivamente por escrito ao seguinte endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Pinheiral - Rua



Justino Ribeiro, nº 228, Bairro Ipê – Pinheiral/RJ – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo, das 8h às 17h, até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das inscrições.

16.2.A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao presidente da SEMECULT, assistido por equipe técnica, decidir sobre a impugnação parcial ou total no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da propositura da impugnação.

16.3.Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para reabertura das inscrições.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1.Os casos omissos neste edital deverão ser tratados pela Comissão de Avaliação de Propostas, e suas decisões deverão ser emanadas por meio de portaria da Secretária de Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo do Município de Pinheiral.

17.2.Eventuais prorrogações da aplicação da LC 195/2022 poderão ser consideradas para essa convocatória, desde que observado cabimento em relação à tempestividade do pagamento, bem como da execução das contrapartidas pelos proponentes.

Pinheiral, 30 de Outubro de 2023.

Aline Gouvêa de Souza

Secretária de Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO

O grupo/coletivo _____ (nome do grupo) natural do município de _____ (município/UF), formado por _____ membros(nº.) ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____ (nome completo do representante do grupo), portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito (nacionalidade) (RG/UF) no CPF/MF sob o nº. _____, seu representante perante a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo de Pinheiral, podendo o (a) representante aqui constituído apresentar propostas referente ao Edital 003/2023, autorizado assim a assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo nas ações advindas da LEI PAULO GUSTAVO.

_____, _____ de _____ de 2023. (local) (dia) (mês)

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG):

Assinatura: _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____



ANEXO II

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art.23 - Inc.II - LCP195/2022)

1 - DADOS DO COLETIVO/INSTITUIÇÃO EXECUTOR(A): (Caso a execução seja feita por apenas uma pessoa, preencher à partir do item 2)

1.1- Nome da executor:.....

1.2 - Endereço:

Rua:nº.

Bairro:CEP:

Telefone:E-mail:.....

Horário de atendimento:.....

2 - DADOS DO DIRIGENTE DO(A) COLETIVO / INSTITUIÇÃO

2.1 - Nome:.....

2.2 - RG:.....

2.3 - CPF.....

3 - OBJETO:

3.1 - O **Objeto** consiste no produto do EDITAL 003/2023, observado o programa de trabalho e as suas finalidades.

Para atingir o objeto, responsabilizamo-nos por cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado que contemplou as seguintes ações:

4 - DETALHAMENTO DAS AÇÕES PACTUADAS INICIALMENTE AÇÕES:

EXECUTOR (NOME DO RESPONSÁVEL):

DESCRIPTIVO DA AÇÃO: (Como, quando, onde, público em números e finalidade da ação)

LINK DE PUBLICAÇÃO:

Público Atendido:

(Assinalar com um "X" o tipo de público atendido na ação)

a) Criança ()

b) Adolescente ()

c) Criança e Adolescente ()

d) Família ()



ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO OBJETO

(Art.23 - Inc.III - LCP195/2022)

1- RAZÃO SOCIAL / CNPJ / PROPONENTE RESPONSÁVEL / CPF

--

2- NOME DO PROJETO / ATIVIDADE

--

3- DATA DE INÍCIO (de realização do Projeto /
Atividade)

4- DATA FINAL (de realização do Projeto /
Atividade)

--	--

5- VALOR RECEBIDO

--

6 - INFORME O DETALHAMENTO FINANCEIRO E EVENTUAIS OCORRÊNCIAS EQUIVOCADAS DA EXECUÇÃO FINANCEIRA (Poderão serem inseridas novas linhas)

ORDE M	Data da Movimentação	Descrição da Movimentação	Valor
1	01/10/2023 (EXEMPLO)	<i>Pagamento Músico convidado – José da Silva - CPF:XXX.XXX.XXX-xx - Conta Corrente:XXXXX-X Ag: XXXX -XXX Banco XXXXX.</i>	120,00



ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2023 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA "_____".

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO – SEMECULT, neste ato, representado pela Secretária de Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo, Sra. Aline Gouvea, consoante delegação da Portaria nº 452, de 12 de abril de 2021, inscrita no CPF nº ____-____-____-____ e o PROPONENTE _____ CPF nº ____-____-____-____, sediado(a) na _____ - Pinheiral - RJ CEP: 27.197-000, celebram o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** para a realização da proposta selecionada por meio do Edital de Chamada Emergencial de Apoio as demais áreas culturais nº 03/2023 "_____" que dispõe sobre o credenciamento de Pessoas Físicas, para realização em território fluminense obrigatoriamente, selecionadas por meio do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS Nº 03/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização da proposta "_____" selecionada através da EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS Nº 03/2023.

II - DO COMPROMISSO DAS PARTES



1. A **SEMECULT** se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

2. O **PROPONENTE** obriga-se perante o Município de Pinheiral a:

a. Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto pela SEMECULT, na forma e condição propostas no Regulamento da Edital de Chamada Emergencial de Apoio as demais áreas culturais nº 03/2023 " _____", o qual é parte integrante do presente **TERMO**.

b. Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Município de Pinheiral/ Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pinheiral: www.pinheiral.rj.gov.br/lei-paulo-gustavo

Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à SEMECULT, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail lpgpinheiral@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

c. O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

d. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III - DO APORTE FINANCEIRO

1. O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$ _____,00 (_____ mil



reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT no XXXXXXXX, XXXXXXXX, Fonte XXXXXX, através da emissão da Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXXX, referente aos contemplados inscritos na Categoria A, Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXXX referente aos contemplados inscritos na Categoria B, Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXXX referente aos contemplados inscritos na Categoria C e Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXXX referente aos contemplados inscritos na Categoria D.

- a. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do **PROPONENTE**, a saber: Banco _____, N° _____, Agência n° _____, Conta corrente/poupança n° _____, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

IV - DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

1. O **PROPONENTE** deverá apresentar o Relatório de Execução da Proposta Cultural e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta.
2. O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamada Emergencial que concorreu.

V - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1. O presente **TERMO** vigorará até _____ de _____ de 2025, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.
2. A **SEMECULT**, através de sua Secretária, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROPONENTE**,



fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

1. O **PROponente** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3. O Município não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao PROPONENTE.

4. O Município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII - DAS SANÇÕES

1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará a **PROponente**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SEMECULT**, devidamente corrigido pelo IPCA-



E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2. O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SEMECULT** por até 05 (cinco) anos a contar da notificação de inadimplência.

3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, será providenciada pela **SEMECULT** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Município.

2. Este **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** só terá validade após sua publicação no Informativo Oficial do Município de Pinheiral.

3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade de Pinheiral renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.



Prefeitura Municipal de Pinheiral
SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E
TURISMO

Aline Gouvea de Souza

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF _____

2. _____

CPF/MF _____



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA,
LAZER, JUVENTUDE E TURISMO



BARRA DE LOGOS

<https://drive.google.com/drive/folders/14YBxZDcN2Okgy3px3EUf-1mXIReylNzv?usp=sharing>



Secretaria de Esporte,
Cultura, Lazer,
Juventude e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO V

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA

FOTO	NOME:	
	CPF:	
	RG:	

DECLARO, para fins de participação no Edital N° XX/2023 "XXXXXX", que sou _____ (informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA:	
ASSINATURA:	



ANEXO VI

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(PARA AGENTES CULTURAIS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pinheiral, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



CRONOGRAMA

ETAPAS		PRAZOS	
		INÍCIO	FINAL
INSCRIÇÕES	Publicação do Edital	30/10/2023	
	Recebimento de inscrições via Sistema	01/11/2023	28/11/2023
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	06/12/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	09h do dia 07/12/2023	17h do dia 08/12/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados	11/12/2023	
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Liberação dos Recursos	A partir de 13/12/2023	

*O Cronograma poderá sofrer alterações de acordo com o cumprimento de cada etapa e necessidade de prorrogação.